



PROJETO DE LEI nº CM-03/87

LEI MUNICIPAL nº 1 173, de 21/maio/87

Reajusta a Tabela de Padrões dos
Vencimentos dos Servidores Muni-
cipais do Legislativo Piquetense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada do seguinte modo, a Tabela de Pa-
drões determinantes dos Vencimentos dos Servidores
Municipais do Legislativo Piquetense, conforme discriminação /
abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
A	1.697,44
B	1.708,61
C	1.772,63
D	1.864,58
E	1.947,76
F	2.123,45
G	2.333,77
H	2.458,66
I	2.514,76
J	2.663,07
K	3.018,55
L	3.254,36
M	3.549,11
N	3.765,07
O	4.235,50
P	4.441,27
Q	4.747,38
R	5.026,78
S	5.333,08
T	5.611,51
U	5.919,91
V	6.511,91
X	7.163,09
Z	7.879,39

Parágrafo único - O reajuste constante do artigo primeiro des-
ta Lei será extensivo aos funcionários inati-
vos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o
artigo anterior, correrá à conta de dotações pró-
prias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.



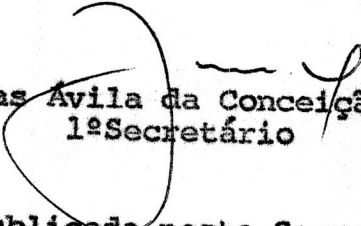
Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

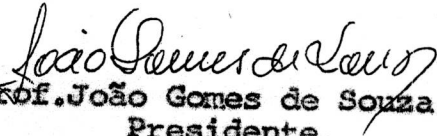
PROJETO DE LEI nº CM-03/87 -fl.02-
LEI MUNICIPAL nº 1 173, de 21/maio/87

ção, retroagindo seus efeitos para o dia um (01) de maio de /
mil novecentos e oitenta e sete (1 987).

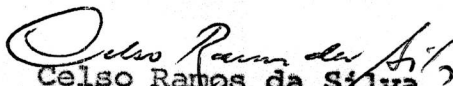
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
19 de maio de 1 987.


Josias Ávila da Conceição
1º Secretário


Prof. João Gomes de Souza
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte (20) dias do
mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1 987).


Celso Ramos da Silva
Ch. de Secretaria